



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Folha 40

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004 2023.

*Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITABAIANA** e a **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA-EMBRAPA** para execução da Caravana Embrapa FertBrasil, em Itabaiana.*

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, com sede na Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, na cidade de Itabaiana, estado de Sergipe, CEP 49.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.104.740/0001-10, doravante denominado **COOPERANDO**, através de seu Prefeito, o Sr. **Adailton Resende Sousa**, brasileiro, casado, portador do RG nº 82.0 SSP/SE e do CPF nº 357. -72 e a **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA E AGROPECUÁRIA-EMBRAPA**, por intermédio de sua Unidade Descentralizada denominada **Embrapa Tabuleiros Costeiros**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.348.003/0136-03, sediada na Av. Gov. Paulo Barreto de Menezes (Beira Mar), 3250 Jardins, Cep 49025-040, Aracaju, Sergipe, neste ato representada pelo Chefe-Geral, **Marcus Aurélio Soares Cruz**, Engenheiro Civil, RG nº 53.46 - SSP/PI, CPF nº 447 -49, residente à rua Ecologista Chico Mendes, 175, apto 602, Farolândia, Cep. 49032-280, Aracaju, Sergipe, e-mail marcus.cruz@embrapa.br, designado para o exercício do cargo em comissão de chefe-geral por meio da Portaria EMBRAPA nº 580, publicada no BCA nº 21/2021, e pelo Chefe-Adjunto de Transferência de Tecnologia, **Alexandre Nizio Maria**, Zootecnista, RG nº M-216.3 - SSP/MG, CPF nº 035. -93, residente na Alameda Angico 83, Loteamento Terras Alphaville Sergipe 1, Bairro Atalaia Nova, Cep 49140-000, Barra dos Coqueiros, Sergipe, e-mail alexandre.maria@embrapa.br, por meio da Portaria EMBRAPA nº 957, de 09/03/2018, publicada no BCA nº 17/2018, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica mediante a Permissão de Uso não onerosa e Precária por iniciativa deste Município, através da Instrução Normativa nº 03/2013 - CONGER/SE e Lei Federal nº 8987/1995, nos termos e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO:

Considerando a comunhão de finalidades, os signatários deste instrumento estabelecem o presente acordo que tem por objeto o apoio da Prefeitura Municipal de Itabaiana, por meio da sua Secretaria Municipal de Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar, à Empresa Brasileira de Pesquisa e Agropecuária - EMBRAPA, para realização do evento Caravana Embrapa FertBrasil, na cidade de Itabaiana/SE, no dia 30 de agosto de 2023, no auditório do SEST/Senat.

Parágrafo Primeiro - A cooperação associada a este termo deverá ocorrer levando em consideração as áreas de experiência dos signatários, se dando sob a realização do evento Caravana Embrapa FertBrasil na cidade de Itabaiana/SE, no dia 30 de agosto de 2023, no auditório do SEST/Senat.

Parágrafo Segundo -- Para cada ação vinculada a este Termo de Cooperação Técnico-Científica deverá ser elaborado um Plano de Trabalho, a ser assinado pelos representantes legais das partes, e especificará as áreas de atuação, as atividades a serem desenvolvidas, a finalidade



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Folha nº 49

do ajuste e o respectivo cronograma, além de outras informações necessárias à implementação do presente Acordo.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Obrigações comuns do Município de Itabaiana e da EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA E AGROPECUÁRIA-EMBRAPA:

- I – Promover ações de divulgação acerca da realização do evento, com o fito de atingir o maior público-alvo possível.
- II – Cumprir suas obrigações estabelecidas a fim de garantir o sucesso do evento.

Parágrafo Segundo – Obrigações do Município de Itabaiana:

- I – Promover a divulgação da realização do evento por meio de rádio e redes sociais;
- II – Confeccionar e imprimir cartazes com o fito de divulgação local da realização do evento;
- III – Fornecer o Coffee Break que será servido no dia do evento, para um público em torno de 100 (cem) pessoas;
- IV – Indicar servidores, através de sua(s) Secretaria(s) Municipal(is), para apoio na realização do evento;
- V – Mobilizar servidores e atores de suas redes de atuação que fazem parte do público-alvo para participação no evento.

Parágrafo Terceiro – Obrigações da EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA E AGROPECUÁRIA-EMBRAPA:

- I – Ministrar palestras técnicas em 05 (cinco) módulos na realização do evento;
- II – Fornecer profissionais qualificados para ministrar as palestras.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este termo não prevê repasse de recursos a nenhuma das partes, as quais deverão alocar os recursos de seus próprios orçamentos necessários à plena execução do presente Termo de Cooperação.

CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS HUMANOS:

A eventual alocação de recursos humanos por qualquer das partes para a execução do presente Acordo não implicará em alteração na relação laborativa, empregatícia ou de qualquer outra natureza, com o órgão ou entidade de origem.

CLAUSULA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO:

Em qualquer ação promocional decorrente da aplicação deste TERMO, deverão ser destacadas, igualmente, as participações do Município de Itabaiana e da EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA E AGROPECUÁRIA-EMBRAPA, ficando expressamente vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou terceiros envolvidos no desenvolvimento/pesquisa/trabalho, objeto deste instrumento.

CLAUSULA SEXTA - DA DENUNCIA, RESCISAO E ALTERAÇÃO:



ESTADO DE SÉRGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Folha nº 42
[Assinatura]

O presente ACORDO, mediante assentimento das partes, poderá ser alterado através de Termos Aditivos, denunciado e/ou rescindido por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará a partir da data de sua assinatura, até 30 de agosto de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO TERMO:

Caberá ao Município de Itabaiana e a EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA E AGROPECUÁRIA-EMBRAPA, providenciar a publicação deste Termo em expedientes específicos e por eles estabelecidos.

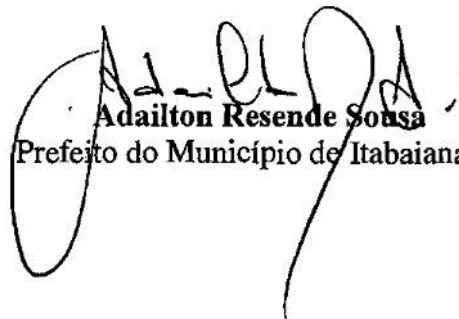
CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste TERMO, que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, fica eleito o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para efeitos legais, na presença de testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Itabaiana/SE, 24 de agosto de 2023.


Marcus Aurélio Soares Cruz
Chefe Geral
Embrapa Tabuleiros Costeiros


Adailton Resende Sousa
Prefeito do Município de Itabaiana/SE


Alexandre Nizio Maria
Chefe de Transferência de Tecnologia
Embrapa Tabuleiros Costeiros

TESTEMUNHAS:

Nome: Tâmia Valeska Medeiros Santos Soares
CPF: 031.777.777-90

Nome: Lourna dos Santos Souza
CPF: 064.777.777-28